

públicos, advogados e cidadãos envolvidos na obtenção do seguro DPVAT.

Redenção/PA, 18 de abril de 2011.

RAMON FURTADO SANTOS

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2011-MP/PMZ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252500

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2011-MP/PMZ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO DE MOZ torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua 19 de Novembro, nº 1646, Centro.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 006/2011-MP/PJ/PMZ

Objeto: Apurar notícia de falta de segurança e de condições estruturais da Escola Estadual de Ensino Médio José Alfredo S. Hage, sediada no Município de Porto de Moz.

Porto de Moz/PA, 10 de junho de 2011.

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUZA

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252510

EXTRATO DA PORTARIA Nº 029/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

O 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais, torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua Joaquim Távora, 509, Cidade Velha, Belém/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 058/2011-MP/PJ/DC/PP

Objeto: Apuração de fatos expostos no Ofício nº 001/2011/PRES/TCM e de seu anexo, que, se confirmados, configuram-se, em tese, como atos de improbidade administrativa.

Belém/PA, 14 de abril de 2011.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6ª Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2011-MP/

1ª PJCÍVEL/MARABÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252503

EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2011-MP/

1ª PJCÍVEL/MARABÁ

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua 19 de Novembro, nº 1646, Centro.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 009/2011-MP/1ª PJCÍVEL/MARABÁ

Objeto: Apurar as irregularidades das escolas da zona rural do município de Marabá.

Marabá/PA, 24 de maio de 2011.

MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ

Promotora de Justiça

ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2011-MP/PMZ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252504

EXTRATO DA PORTARIA Nº 010/2011-MP/PMZ

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO DE MOZ torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua 19 de Novembro, nº 1646, Centro.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 008/2011-MP/PJ/PMZ

Objeto: Apurar notícia de mau funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Porto de Moz/PA.

Porto de Moz/PA, 10 de junho de 2011.

SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUZA

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252505

EXTRATO DA PORTARIA Nº 030/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

O 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais, torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua Joaquim Távora, 509, Cidade Velha, Belém/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2011-MP/PJ/DC/PP
Objeto: Apuração de suposta prática de atos de improbidade administrativa por desvio de finalidade pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Belém/PA, 27 de abril de 2011.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6ª Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252506

EXTRATO DA PORTARIA Nº 031/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

O 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais, torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua Joaquim Távora, 509, Cidade Velha, Belém/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 126/2011-MP/PJ/DC/PP

Objeto: Apuração de fatos expostos no Ofício nº 1036/2010/PRES/TCM e do Processo nº 201003818-00-TCM, a ele anexado, que, se confirmados, configuram-se, em tese, como atos de improbidade administrativa.

Belém/PA, 28 de abril de 2011.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6ª Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252507

EXTRATO DA PORTARIA Nº 032/2011-MP/6ªPJ/DC/PP

O 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, da Capital, no desempenho de suas atribuições legais, torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, sito à Rua Joaquim Távora, 509, Cidade Velha, Belém/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 127/2011-MP/PJ/DC/PP

Objeto: Apuração de fatos expostos no Ofício nº 1185/2010/PRES/TCM e do Processo nº 201001911-00-TCM, a ele anexado, que, se confirmados, configuram-se, em tese, como atos de improbidade administrativa.

Belém/PA, 28 de abril de 2011.

FIRMINO ARAÚJO DE MATOS

6ª Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público de Belém

RECOMENDAÇÃO Nº 014/2011-MP/PJS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252512

RECOMENDAÇÃO Nº 014/2011-MP/PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por sua representante legal com atuação na Promotoria de Justiça de Soure/PA, no uso das atribuições que são lhe conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 25, inc. IV alínea "a" da Lei nº 8.625/93, pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e pela Lei nº 8.078/90 e, ainda:

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações, colhido na Promotoria de Justiça, neste município, no dia 15 de fevereiro de 2011, noticiando que o neto da declarante deixou de frequentar a escola, no ano passado, não sendo informada pela Diretora da Escola, neste município;

CONSIDERANDO os depoimentos de declaração, prestados na Promotoria de Justiça no dia 09 de fevereiro de 2011, por adolescentes em conflito com a lei penal, onde todos se evadiram da escola e as mães não foram chamadas para, junto com a direção da escola, discutir o assunto e encontrar uma solução para o caso;

CONSIDERANDO a constatação de que a maior parte dos adolescentes apreendidos em flagrante pela prática de atos infracionais estão fora da escola, não havendo por nenhum diretor de estabelecimento de ensino do município, comunicação formal aos órgãos de proteção à criança e ao adolescente sobre as faltas reiteradas; repetência e/ou abandono dos estudos pelos mesmos;

CONSIDERANDO que é dever da família e da sociedade em geral, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais, nos termos do art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação os direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 70 do ECA;

CONSIDERANDO que Constituição Federal, em artigo 205, expressa que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (art. 12, VII da LDB, no mesmo sentido, §3º, art. 5º do ECA);

CONSIDERANDO que os estabelecimentos de ensino, ainda terão a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério e a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei (art. 12, VIII, da LDB, incluído pela Lei nº 10.287/01);

CONSIDERANDO que ao Conselho Tutelar cabe receber a comunicação de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares (art. 56 do ECA);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, objetivando tornar efetivo o respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e aos adolescentes, expedir recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública (artigos 27, IV, da Lei nº 8.625/93, 75, IV, da Lei Complementar nº 11/96 e 201, §5º, "c", da Lei nº 8.069/90); RECOMENDA:

Aos dirigentes e professores, integrantes da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino em Soure (zona urbana e rural):

1. Que informem aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica (art. 12, VII da LDB, no mesmo sentido, §3º, art. 5º do ECA);

2. Que comuniquem ao Conselho Tutelar, mediante ofício ou outro meio eficiente, a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares. (art. 56 do ECA).

DETERMINA:

1. Encaminhe-se cópia de presente RECOMENDAÇÃO:

a) Ao Secretário Municipal de Educação, em Soure/PA, a fim de que a reproduza e envie a TODAS as Escolas integrantes da Rede Pública Municipal e Estadual (zona urbana e rural) de ensino, para cumprimento;

b) Ao Conselho Tutelar de Soure/PA, para conhecimento e divulgação;

c) Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público Estadual, bem como à Corregedoria Geral, para conhecimento;

d) À Excelentíssima coordenadora do CAO da Infância e Juventude para conhecimento.

Soure/PA, 15 de março de 2011.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

Promotora de Justiça Substituta

Respondendo pela PJ de Soure

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2011-MP/PJS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252513

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2011-MP/PJS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOURE torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Primeira Rua, s/ nº - Centro, Soure/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 011/2011-MP/PJS

Objeto: Apurar o cumprimento da Lei que confere acessibilidade aos portadores de necessidades especiais aos estabelecimentos públicos e privados, no município de Soure/PA.

Soure/PA, 29 de março de 2011.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

Promotora de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 013/2011-MP/PJS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252515

RESUMO DA PORTARIA Nº 013/2011-MP/PJS

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SOURE torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Primeira Rua, s/ nº - Centro, Soure/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 009/2011-MP/PJS

Objeto: Apurar irregularidades na prestação de contas da Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha de Soure, quanto à utilização dos recursos fornecidos pelo INCRA (créditos de fomento e habitação).

Soure/PA, 28 de março de 2011.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011-MP/PJT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252518

EXTRATO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2011-MP/PJT

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TAILÂNDIA torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição de todos na sede da Promotoria, localizada no prédio do Fórum da Comarca, à Av. Belém, nº 08, Centro, Tailândia/PA.

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2011-MP/PJT

Objeto: Investigar indícios de contratação de prestação de serviços e compra de produtos nos anos de 2008 a 2010 sem observância da Lei de Licitação pela Câmara Municipal de Tailândia – Indícios de desvio de verba para pagamento de assessores da Câmara Municipal de Tailândia – Indícios de que assessores recebiam seus salários sem trabalhar na Câmara Municipal de Tailândia – Indícios de funcionários fantasmas na Câmara Municipal de Tailândia – Contratação exagerada de parentes na Câmara Municipal de Tailândia após a edição da Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal – Indícios de utilização de bens e verbas públicas para fins pessoais pelos vereadores da Câmara Municipal de Tailândia.

Tailândia/PA, 04 de abril de 2011.

LUCIANO AUGUSTO DE ARAÚJO COSTA

Promotor de Justiça

BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO

Promotor de Justiça

RESUMO DA PORTARIA Nº 001/2011-MP/PJNT

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 252519

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DE NOVA TIMBOTEUA, Dra. ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA, torna pública a conversão